



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0a425e1-d6d1-4787-9917-fdeaac85a677

# ITEM – 42

Cópias dos Termos de Parcelamento de Débitos relativos ao RGPS e RPPS vigentes no exercício.



Resolução TC nº 147, de 01 de dezembro de 2021

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00258/2018)



**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** João Alfredo/PE  
**Endereço:** R 13 DE MAIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (081) 3648-1156  
**E-mail:** gilvania.firmo@gmail.com  
**Representante legal:** MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
**CPF:** 188.023.204-97  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** gabinete@joaoalfredo.pe.gov.br

**CNPJ:** 11.097.359/0001-45  
**CEP:** 55720-000  
**Fax:**  
**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 01/01/2017

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO  
**Endereço:** AV 13 DE MAIO  
**Bairro:** BOA VISTA  
**Telefone:** (081) 3648-1156  
**E-mail:** gilvania.firmo@gmail.com  
**Representante legal:** Gilvania Firmo da Silva  
**CPF:** 046.803.374-27  
**Cargo:** Diretor  
**E-mail:**

**CNPJ:** 07.616.244/0001-42  
**CEP:** 55720-000  
**Fax:** (081) 3648-1156  
**Complemento:** Presidente  
**Data início da gestão:** 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 731.428,52 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 731.428,52 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.190,48 (doze mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 12.190,48 (doze mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 15/03/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://stcc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10a425e5-16d1-4787-9118-000000000000

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00258/2018)**



desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 15/02/2018

Prefeitura Municipal de João Alfredo  
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP  
Gilvania Firmo da Silva

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 054.866.924-47  
RG: 6786607

\_\_\_\_\_  
GRACIELLE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA  
CPF: 061.975.094-40  
RG: 7117910

Documento Assinado Eletronicamente por: JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Assinatura: https://cert.br.gov.br/epi/ptm/ptm1Doc/seamCodigo.do\_documento: f0a425e1-d6d1-4787-9917-fdeaac85a677



**DECLARAÇÃO**

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00258/2018, firmado entre o/a João Alfredo e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO FUMAP em 15/02/2018, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- mural
- jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

João Alfredo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f0a425e1-d6d1-4787-9917-fdeaac85a677



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE

Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 45

Bairro: Boa Vista

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Fax:

CNPJ: 11.097.359/0001-45

Complemento:

CEP: 55720-000

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Cargo: Prefeito

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Complemento do Cargo:

Data Início de Gestão: 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo

Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 45

Bairro: Boa Vista

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Fax: (081) 3648-1156

CNPJ: 07.616.244/0001-42

Complemento:

CEP: 55720-000

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Gilvania Firmo da Silva

Cargo: Diretor

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Fax:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Complemento do Cargo: Presidente

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com

Data Início de Gestão: 02/01/2017

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: DARIO PEREIRA DA SILVA

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Data de envio: 07/10/2020

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 00258/2018  
Título LEI MUNICIPAL N° 1040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 Valor consolidado: 723.288,93 Data de consolidação do termo: 09/02/2018  
Rubrica: Contribuição Patronal Valor da parcela 12.054,82 Data de assinatura do Termo: 15/02/2018  
Lei autorizativa do Critério de atualização da 1ª 15/03/2018

Competência: Inicial: 04/2017 Final: 13/2017 Quantidade de 60 Critério de atualização:

#### —Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

#### —Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

#### —Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Saldo Devedor em 252.999,99

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
E- xxxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: GRACIELLE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA  
E- xxxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	15/03/2018		0,00	0,00	0,00	0,00	12.054,82	15/02/2018	12.163,04
002	15/04/2018	0,21	0,25	30,14	1,00	120,85	12.205,81	10/04/2019	24.669,08
003	15/05/2018		0,46	55,45	1,50	181,65	12.291,92	10/05/2018	12.404,27
005	15/07/2018	0,25	2,34	282,08	2,50	308,42	12.645,32	10/07/2018	12.606,45
006	15/08/2018		2,59	312,22	3,00	371,01	12.738,05	10/08/2018	12.850,01
007	15/09/2018		2,59	312,22	3,50	432,85	12.799,89	10/09/2018	12.943,93
008	15/10/2018		2,90	349,59	4,00	496,18	12.900,59	10/10/2018	13.006,46
010	15/12/2018		3,05	367,67	5,00	621,12	13.043,61	10/12/2018	13.223,68
011	15/01/2019		3,20	385,75	5,50	684,23	13.124,80	10/01/2019	13.253,22
012	15/02/2019		3,57	430,36	6,00	749,11	13.234,29	08/02/2019	13.335,41
013	15/03/2019		4,13	497,86	6,50	815,92	13.368,60	08/03/2019	13.446,35
014	15/04/2019		4,93	594,30	7,00	885,44	13.534,56	10/04/2019	13.582,53
015	15/05/2019		5,56	670,25	7,50	954,38	13.679,45	10/05/2019	13.750,83
016	15/06/2019		5,72	689,54	8,00	1.019,55	13.763,91	10/06/2019	13.897,73
017	15/07/2019		5,73	690,74	8,50	1.083,37	13.828,93	10/07/2019	13.983,24
018	15/08/2019		5,83	702,80	9,00	1.148,19	13.905,81	09/08/2019	14.049,00
019	15/09/2019		5,96	718,47	9,50	1.213,46	13.986,75	10/09/2019	14.144,15
020	15/10/2019		5,91	712,44	10,00	1.276,73	14.043,99	11/10/2019	14.208,73
021	15/11/2019		5,95	717,26	10,50	1.341,07	14.113,15	08/11/2019	14.266,59
022	15/12/2019		6,52	785,97	11,00	1.412,49	14.253,28	11/12/2019	14.413,68
023	15/01/2020	0,19	7,82	942,69	11,50	1.494,71	14.492,22	10/01/2020	14.478,61





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
024	15/02/2020		8,03	968,00	12,00	1.562,74	14.585,56	04/02/2020	14.721,03
025	15/03/2020		8,21	989,70	12,50	1.630,57	14.675,09	05/03/2020	14.815,55
026	15/04/2020		8,40	1.012,60	13,00	1.698,76	14.766,18	01/04/2020	14.906,19
027	15/05/2020		8,16	983,67	13,50	1.760,20	14.798,69	08/05/2020	14.998,43
028	15/06/2020		7,89	951,13	14,00	1.820,83	14.826,78	09/06/2020	15.031,15
029	15/07/2020		8,21	989,70	14,50	1.891,46	14.935,98	10/07/2020	15.059,39
030	15/08/2020		8,68	1.046,36	15,00	1.965,18	15.066,36	10/08/2020	15.170,02
031	15/09/2020		9,08	1.094,58	15,50	2.038,16	15.187,56	04/09/2020	15.302,14
032	15/10/2020	0,89	10,03	1.209,10	16,00	2.122,23	15.386,15	08/10/2020	15.253,30
033	15/11/2020	0,95	11,00	1.326,03	16,50	2.207,84	15.588,69	04/11/2020	15.452,47
034	15/12/2020	1,46	12,06	1.453,81	17,00	2.296,47	15.805,10	10/12/2020	15.655,59
035	15/01/2021	0,27	13,69	1.650,30	17,50	2.398,40	16.103,52	18/02/2021	16.035,06
036	15/02/2021	0,82	14,00	1.687,67	18,00	2.473,65	16.216,14	18/02/2021	16.313,10
037	15/03/2021		14,94	1.800,99	18,50	2.563,32	16.419,13	15/03/2021	16.732,05
038	15/04/2021		15,93	1.920,33	19,00	2.655,28	16.630,43	15/04/2021	17.014,33
039	15/05/2021	0,96	16,37	1.973,37	19,50	2.735,50	16.763,69	12/05/2021	16.700,30
040	15/06/2021	0,60	17,48	2.107,18	20,00	2.832,40	16.994,40	21/06/2021	16.994,40
041	15/07/2021	1,02	18,19	2.192,77	20,50	2.920,76	17.168,35	06/07/2021	17.065,21
042	15/08/2021	0,88	19,39	2.337,43	21,00	3.022,37	17.414,62	05/08/2021	17.239,58
043	15/09/2021	1,20	20,44	2.464,01	21,50	3.121,55	17.640,38	09/09/2021	17.486,58
044	15/10/2021	1,16	21,89	2.638,80	22,00	3.232,60	17.926,22	13/10/2021	17.712,97
<b>TOTAIS:</b>						65.561,00	614.908,77		630.335,83











## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

**CNPJ:** 11.097.359/0001-45      **Número do acordo:** 00258/2018      **Data de consolidação do** 09/02/2018  
**Ente:** Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE      **Data de assinatura do Termo:** 15/02/2018  
**Título** LEI MUNICIPAL Nº 1040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017      **Data de vencimento da 1ª** 15/03/2018  
**Lei autorizativa do**

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

**Rubrica:** Contribuição Patronal

**Competência** **Inicial:** 04/2017      **Final:** 13/2017      **Quantidade de Parcelas:** 60  
**Diferença** 692.322,55      **Diferença apurada** 723.288,93  
**Valor da parcela na data de** 12.054,82

#### Critérios de atualização para consolidação do

**Índice:** INPC      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:** 2,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice:** INPC      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice:** INPC      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:** 2,00 %





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2017	-0,11	0,08	1,22	0,00	4,50	0,00	0,00	-0,11
05/2017	35.875,77	0,36	0,86	308,53	4,00	1.447,37	717,52	38.349,19
06/2017	72.191,14	-0,30	1,17	844,64	3,50	2.556,25	1.443,82	77.035,85
07/2017	71.692,01	0,17	0,99	709,75	3,00	2.172,05	1.433,84	76.007,65
08/2017	74.009,04	-0,03	1,02	754,89	2,50	1.869,10	1.480,18	78.113,21
09/2017	75.199,84	-0,02	1,04	782,08	2,00	1.519,64	1.504,00	79.005,56
10/2017	76.567,08	0,37	0,67	513,00	1,50	1.156,20	1.531,34	79.767,62
11/2017	51.006,78	0,18	0,49	249,93	1,00	512,57	1.020,14	52.789,42
12/2017	158.830,99	0,26	0,23	365,31	0,50	795,98	3.176,62	163.168,90
13/2017	76.950,01		0,23	176,99	0,50	385,64	1.539,00	79.051,64
<b>TOTAL:</b>	<b>692.322,55</b>			<b>4.705,12</b>		<b>12.414,80</b>	<b>13.846,46</b>	<b>723.288,93</b>





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE - 11.097.359/0001-45

**Representante** XXX.XXX.XXX-XX - MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo - 07.616.244/0001-42

**Representante** XXX.XXX.XXX-XX - Gilvania Firmo da Silva

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

**Nome** JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS

**Cargo** SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**CPF:** XXX.XXX.XXXX-XX

**Nome** GRACIELLE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI

**Cargo** GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01020/2018)



**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** João Alfredo/PE  
**Endereço:** R 13 DE MAIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (081) 3648-1156  
**E-mail:** gilvania.firmo@gmail.com  
**Representante legal:** MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
**CPF:** 188.023.204-97  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** gabinete@joaoalfredo.pe.gov.br

**CNPJ:** 11.097.359/0001-45  
**CEP:** 55720-000  
**Fax:**  
**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 01/01/2017

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO  
**Endereço:** AV 13 DE MAIO  
**Bairro:** BOA VISTA  
**Telefone:** (081) 3648-1156  
**E-mail:** gilvania.firmo@gmail.com  
**Representante legal:** Gilvania Firmo da Silva  
**CPF:** 046.803.374-27  
**Cargo:** Diretor  
**E-mail:**

**CNPJ:** 07.616.244/0001-42  
**CEP:** 55720-000  
**Fax:** (081) 3648-1156  
**Complemento:** Presidente  
**Data início da gestão:** 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei N° 1040, de 18 de setembro de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 1.254.039,91 (hum milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.254.039,91 (hum milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.900,67 (vinte mil e novecentos reais e sessenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 20.900,67 (vinte mil e novecentos reais e sessenta e sete centavos), vencerá em 15/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei N° 1040, de 18 de setembro de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 10a425e1-16d1-4787-9118-0e1854977

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01020/2018)**



desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 06/08/2018

Prefeitura Municipal de João Alfredo  
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO - FUMAP  
Gilvania Firmo da Silva

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
José Waldeibson Cavalcanti dos Santos  
Secretário de Finanças  
CPF: 054.866.924-47  
RG: 6786607

\_\_\_\_\_  
Gracielle Dias de oliveira Cavalcanti  
Gerente Administrativa/Financeira  
CPF: 061.975.094-40  
RG: 7117910

Documento Assinado Eletronicamente por: JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Assinatura: https://cert.br.gov.br/epi/ptm/ptmDoc/seamCodigo.do documento: f0a425e1-d6d1-4787-9917-fdeaac85a677



**DECLARAÇÃO**

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01020/2018, firmado entre o/a João Alfredo e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO FUMAP em 06/08/2018, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- mural
- jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

João Alfredo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f0a425e1-d6d1-4787-9917-fdeaac85a677





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE

Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 45

Bairro: Boa Vista

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Fax:

CNPJ: 11.097.359/0001-45

Complemento:

CEP: 55720-000

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Cargo: Prefeito

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Complemento do Cargo:

Data Início de Gestão: 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo

Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 45

Bairro: Boa Vista

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Fax: (081) 3648-1156

CNPJ: 07.616.244/0001-42

Complemento:

CEP: 55720-000

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Gilvania Firmo da Silva

Cargo: Diretor

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Fax:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Complemento do Cargo: Presidente

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com

Data Início de Gestão: 02/01/2017

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: DARIO PEREIRA DA SILVA

Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Data de envio: 06/10/2020

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

E-mail: xxxxxx@xxxxxx.com









## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	15/05/2020		5,42	1.115,70	10,50	2.278,55	23.979,07	08/05/2020	24.404,74
023	15/06/2020		5,16	1.062,18	11,00	2.381,17	24.028,17	09/06/2020	24.457,17
024	15/07/2020		5,48	1.128,05	11,50	2.496,98	24.209,85	10/07/2020	24.506,74
025	15/08/2020		5,94	1.222,74	12,00	2.616,91	24.424,47	10/08/2020	24.691,55
026	15/09/2020		6,32	1.300,96	12,50	2.735,72	24.621,50	04/09/2020	24.909,94
027	15/10/2020	0,89	7,25	1.492,40	13,00	2.870,04	24.947,26	08/10/2020	24.730,93
028	15/11/2020	0,95	8,20	1.687,96	13,50	3.006,83	25.279,61	04/11/2020	25.057,64
029	15/12/2020	1,46	9,23	1.899,98	14,00	3.147,87	25.632,67	10/12/2020	25.390,97
030	15/01/2021	0,27	10,82	2.227,28	14,50	3.307,75	26.119,85	18/02/2021	26.006,41
031	15/02/2021	0,82	11,12	2.289,03	15,00	3.431,08	26.304,93	18/02/2021	26.457,35
032	15/03/2021		12,03	2.476,35	15,50	3.574,48	26.635,65	15/03/2021	27.136,82
033	15/04/2021		13,00	2.676,03	16,00	3.721,74	26.982,59	15/04/2021	27.594,63
034	15/05/2021	0,96	13,43	2.764,54	16,50	3.852,64	27.202,00	12/05/2021	27.098,89
035	15/06/2021	0,60	14,52	2.988,92	17,00	4.007,54	27.581,28	21/06/2021	27.581,28
036	15/07/2021	1,02	15,20	3.128,89	17,50	4.149,90	27.863,61	06/07/2021	27.699,14
037	15/08/2021	0,88	16,38	3.371,79	18,00	4.312,19	28.268,80	05/08/2021	27.982,18
038	15/09/2021	1,20	17,40	3.581,76	18,50	4.470,82	28.637,40	09/09/2021	28.388,58
039	15/10/2021	1,16	18,81	3.872,00	19,00	4.646,80	29.103,62	13/10/2021	28.758,23
<b>TOTAIS:</b>				51.420,89		83.413,33	937.642,20		941.484,99





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
030	15/01/2021	26.119,85	18/02/2021	10,90	12,37	7,50	7,50	9,44	2,27	26.143,93	26.006,41
031	15/02/2021	26.304,93	18/02/2021	10,60	16,16	0,50	0,50	0,84	3,05	26.324,98	26.457,35
035	15/06/2021	27.581,28	21/06/2021	7,32	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	27.581,28	27.581,28
<b>TOTAIS:</b>		80.006,06			28,53			10,28	5,32	80.050,19	80.045,04

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
040	15/11/2021	0,84	20,19	4.156,08	19,50	4.824,48	29.565,38
041	15/12/2021	0,73	21,20	4.363,98	20,00	4.989,76	29.938,56
042	15/01/2022	0,67	22,08	4.545,13	20,50	5.151,64	30.281,59
043	15/02/2022	1,00	22,90	4.713,92	21,00	5.312,74	30.611,48
044	15/03/2022		24,13	4.967,12	21,50	5.493,67	31.045,61
045	15/04/2022		24,13	4.967,12	22,00	5.621,43	31.173,37
<b>TOTAIS:</b>				27.713,35		31.393,72	182.615,99

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 23/03/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
040	15/11/2021	29.565,38	2,26	668,18	2,50	755,84	591,31	31.580,71
041	15/12/2021	29.938,56	1,40	419,14	2,00	607,15	598,77	31.563,62
042	15/01/2022	30.281,59	0,67	202,89	1,50	457,27	605,63	31.547,38
043	15/02/2022	30.611,48	0,00	0,00	1,00	306,11	612,23	31.529,82
044	15/03/2022	31.045,61	0,00	0,00	0,50	155,23	620,91	31.821,75
<b>TOTAIS:</b>		151.442,62		1.290,21		2.281,60	3.028,85	158.043,28



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

**CNPJ:** 11.097.359/0001-45      **Número do acordo:** 01020/2018      **Data de consolidação do** 06/08/2018  
**Ente:** Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE      **Data de assinatura do Termo:** 06/08/2018  
**Título** Parcelamento de Patronal      **Data de vencimento da 1ª** 15/08/2018  
**Lei autorizativa do** Lei Nº 1040, de 18 de setembro de 2017

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

**Rubrica:** Contribuição Patronal

**Competência** Inicial: 08/2016      Final: 13/2016      **Quantidade de Parcelas:** 60  
**Diferença** 1.046.537,38      **Diferença apurada** 1.235.089,05  
**Valor da parcela na data de** 20.584,82

#### Critérios de atualização para consolidação do

**Índice:** INPC      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:** 2,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice:** INPC      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice:** INPC      **Taxa de juros:** 0,50 am      **Tipo de juros:** Simples      **Multa:** 2,00 %







## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

**ENTE:** Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE - 11.097.359/0001-45

**Representante** XXX.XXX.XXX-XX - MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo - 07.616.244/0001-42

**Representante** XXX.XXX.XXX-XX - Gilvania Firmo da Silva

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

**Nome** José Waideibson Cavalcanti dos Santos

**Cargo** Secretário de Finanças

**CPF:** XXX.XXX.XXXX-XX

**Nome** Gracielle Dias de oliveira Cavalcanti

**Cargo** Gerente Administrativa/Financeira

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX









## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Sim Número do acordo: 00248/2018

#### ACORDO

Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo
Contribuição Patronal (240 meses)	28/02/2014	00205/2014
Contribuição Patronal	28/02/2014	00206/2014
Contribuição Patronal	15/08/2016	00625/2016

Título PARCELAMENTOS N° 205 E 206/2014 E PARCELAMENTO N° 625/2016 Valor consolidado: 5.045.199,61 Data de consolidação do termo: 09/02/2018  
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) Valor da parcela 25.226,00 Data de assinatura do Termo: 15/02/2018  
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL N° 1040, DE 18 DE Quantidade de 200 Critério de atualização: 15/03/2018

Competência: Inicial: 01/2008 Final: 07/2016 Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Saldo Devedor em 5.981.327,23

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 008.542.854-07

RG: 6786607

Nome: JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS

Telefone (081) 3648-1156

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

E- waldeibson@hotmail.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 061.975.094-40

RG: 7117910

Nome: GRACIELLE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Telefone (081) 3648-1156

Cargo: GERENTE FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO

E- gilvania.firno@gmail.com











## Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento(s)

CNPJ: 11.097.359/0001-45 - MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO

25/03/2022 11:52:52

Selecione um dos parcelamentos para a consulta ao Extrato de Parcelamento:

## PARCELAMENTO(S) REALIZADOS(S) NA UNIDADE DA RFB

Nº Parcelamento	Modalidade	Data da Negociação	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor (R\$)	Dt. Atualização Saldo	Extrato
606670955	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	20/12/2016	
606671137	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671358	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671676	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671773	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
606671838	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	17/12/2010	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607263059	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	21/12/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607263148	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	19/12/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
607263261	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	16/12/2011	RESCINDIDO	-	01/04/2016	
616227248	Lei 11.960 OPP - Patronal	26/08/2009	CANCELADO	-	19/09/2016	
616227841	Lei 11.960 OPP - Passível de Retenção	26/08/2009	LIQUIDADO	0,00	19/09/2016	
617642702	Lei 11.960 OPP - Patronal	10/08/2009	RESCINDIDO	-	18/04/2017	
617642796	Lei 11.960 OPP - Passível de Retenção	26/08/2009	RESCINDIDO	-	18/04/2017	
620204150	Lei 12.810 OPP	27/05/2013	ATIVO (EM DIA)	19.141.955,76	25/03/2022	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplimento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.



## Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento &gt; Extrato de Parcelamento

CNPJ: 11.097.359/0001-45 - MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO

25/03/2022 11:53:23

**Modalidade**  
Lei 12.810 OPP

**Nº do Parcelamento**  
620204150

**Saldo Devedor do Parcelamento**  
R\$ 19.141.955,76

**Origem do Pedido**  
Unidade da Receita Federal

**Data de Atualização do Saldo Devedor**  
25/03/2022

**Data da Negociação**  
27/05/2013

**Quantidade de Parcelas concedidas**  
-

**Situação do Parcelamento**  
ATIVO (EM DIA)

**Quantidade de Parcelas restantes**  
-

## EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
1	30/08/2013	15.434,21	16/04/2018	15.593,54	0,00	Liquidada	2	-		
2	30/09/2013	15.434,21	16/04/2018	15.591,36	0,00	Liquidada	2	-		
3	31/10/2013	15.434,21	16/04/2018	15.610,88	0,00	Liquidada	2	-		
4	29/11/2013	15.434,21	16/04/2018	15.588,96	0,00	Liquidada	2	-		
5	30/12/2013	15.434,21	16/04/2018	15.601,60	0,00	Liquidada	2	-		
6	31/01/2014	15.434,21	16/04/2018	15.611,54	0,00	Liquidada	2	-		
7	28/02/2014	15.434,21	16/04/2018	15.596,51	0,00	Liquidada	2	-		
8	31/03/2014	15.434,21	10/03/2014	15.434,21	0,00	Liquidada	1	-		
9	30/04/2014	17.053,61	08/12/2017	17.263,28	0,00	Liquidada	3	-		
10	30/05/2014	17.053,61	08/12/2017	17.271,05	0,00	Liquidada	3	-		
11	30/06/2014	17.053,61	08/12/2017	17.257,11	0,00	Liquidada	3	-		
12	31/07/2014	17.053,61	08/12/2017	17.281,34	0,00	Liquidada	3	-		
13	29/08/2014	17.053,61	08/12/2017	17.261,21	0,00	Liquidada	3	-		
14	30/09/2014	17.053,61	08/12/2017	17.266,20	0,00	Liquidada	3	-		
15	31/10/2014	17.053,61	08/12/2017	17.270,84	0,00	Liquidada	3	-		





Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
16	28/11/2014	17.053,61	08/12/2017	17.245,88	0,00	Liquidada	3	-		
17	30/12/2014	17.053,61	08/12/2017	17.266,28	0,00	Liquidada	3	-		
18	30/01/2015	17.053,61	08/12/2017	17.259,11	0,00	Liquidada	3	-		
19	27/02/2015	17.053,61	08/12/2017	17.233,50	0,00	Liquidada	3	-		
20	31/03/2015	17.053,61	08/12/2017	17.058,08	0,00	Liquidada	2	-		
21	30/04/2015	19.401,36	16/04/2018	19.795,46	0,00	Liquidada	3	-		
22	29/05/2015	19.401,36	16/04/2018	19.805,52	0,00	Liquidada	3	-		
23	30/06/2015	19.401,36	16/04/2018	19.830,80	0,00	Liquidada	3	-		
24	31/07/2015	19.401,36	16/04/2018	19.866,32	0,00	Liquidada	3	-		
25	31/08/2015	19.401,36	16/04/2018	19.830,68	0,00	Liquidada	3	-		
26	30/09/2015	19.401,36	16/04/2018	19.823,14	0,00	Liquidada	3	-		
27	30/10/2015	19.401,36	16/04/2018	19.815,78	0,00	Liquidada	3	-		
28	30/11/2015	19.401,36	16/04/2018	19.790,34	0,00	Liquidada	3	-		
29	30/12/2015	19.401,36	16/04/2018	19.819,70	0,00	Liquidada	3	-		
30	29/01/2016	19.401,36	16/04/2018	19.777,08	0,00	Liquidada	3	-		
31	29/02/2016	19.401,36	16/04/2018	19.750,28	0,00	Liquidada	3	-		
32	31/03/2016	19.401,36	10/03/2016	19.401,36	0,00	Liquidada	1	-		
33	29/04/2016	21.570,16	16/04/2018	21.967,90	0,00	Liquidada	3	-		
34	31/05/2016	21.570,16	16/04/2018	21.979,92	0,00	Liquidada	3	-		
35	30/06/2016	21.570,16	16/04/2018	21.991,26	0,00	Liquidada	3	-		
36	29/07/2016	21.570,16	16/04/2018	21.966,44	0,00	Liquidada	3	-		
37	31/08/2016	21.570,16	16/04/2018	21.998,30	0,00	Liquidada	3	-		
38	30/09/2016	21.570,16	16/04/2018	21.953,16	0,00	Liquidada	3	-		
39	31/10/2016	21.570,16	16/04/2018	21.926,88	0,00	Liquidada	3	-		
40	30/11/2016	21.570,16	16/04/2018	21.918,22	0,00	Liquidada	3	-		
41	29/12/2016	21.570,16	16/04/2018	21.939,32	0,00	Liquidada	3	-		
42	31/01/2017	21.570,16	10/01/2017	21.570,16	0,00	Liquidada	1	-		
43	28/02/2017	21.570,16	10/02/2017	22.840,67	0,00	Liquidada	1	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
44	31/03/2017	21.570,16	10/03/2017	22.840,67	0,00	Liquidada	1	-		
45	28/04/2017	46.441,98	08/12/2017	47.398,18	0,00	Liquidada	2	-		
46	31/05/2017	33.904,95	10/05/2017	33.904,95	0,00	Liquidada	1	-		
47	30/06/2017	46.441,96	09/06/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
48	31/07/2017	46.441,96	10/07/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
49	31/08/2017	46.441,96	10/08/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
50	29/09/2017	45.681,06	08/09/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
51	31/10/2017	45.681,06	10/10/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
52	30/11/2017	45.681,06	10/11/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
53	28/12/2017	45.681,06	08/12/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
54	31/01/2018	45.681,06	10/01/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
55	28/02/2018	45.681,06	09/02/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
56	29/03/2018	45.681,06	09/03/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
57	30/04/2018	45.716,20	10/04/2018	45.716,20	0,00	Liquidada	1	-		
58	31/05/2018	45.716,20	10/05/2018	45.716,20	0,00	Liquidada	1	-		
59	29/06/2018	46.167,61	08/06/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
60	31/07/2018	46.167,61	10/07/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
61	31/08/2018	46.167,61	10/08/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
62	28/09/2018	46.167,61	10/09/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
63	31/10/2018	46.167,61	10/10/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
64	30/11/2018	46.167,61	09/11/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
65	28/12/2018	46.167,61	10/12/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
66	31/01/2019	46.167,61	10/01/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
67	28/02/2019	46.167,61	08/02/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
68	29/03/2019	46.167,61	08/03/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
69	30/04/2019	49.677,33	10/04/2019	49.677,33	0,00	Liquidada	1	-		
70	31/05/2019	48.247,23	10/05/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
71	28/06/2019	48.247,23	10/06/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
72	31/07/2019	48.247,23	10/07/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
73	30/08/2019	48.247,23	09/08/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
74	30/09/2019	48.247,23	10/09/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
75	31/10/2019	48.247,23	10/10/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
76	29/11/2019	48.247,23	08/11/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
77	30/12/2019	48.247,23	10/12/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
78	31/01/2020	48.247,23	10/01/2020	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
79	28/02/2020	48.247,23	10/02/2020	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
80	31/03/2020	48.247,23	10/03/2020	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
81	30/04/2020	51.436,39	09/04/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
82	29/05/2020	51.436,39	08/05/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
83	30/06/2020	51.436,39	30/04/2021	51.956,04	0,00	Liquidada	1	-		
84	31/07/2020	51.436,39	13/05/2021	51.955,38	0,00	Liquidada	1	-		
85	31/08/2020	51.436,39	10/08/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
86	30/09/2020	51.436,39	10/09/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
87	30/10/2020	51.436,39	09/10/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
88	30/11/2020	51.436,39	10/11/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
89	30/12/2020	51.436,39	10/12/2020	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
90	29/01/2021	51.436,39	08/01/2021	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
91	26/02/2021	51.436,39	10/02/2021	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
92	31/03/2021	51.436,39	10/03/2021	51.436,39	0,00	Liquidada	1	-		
93	30/04/2021	63.562,15	09/04/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
94	31/05/2021	63.562,15	10/05/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
95	30/06/2021	63.562,15	10/06/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
96	30/07/2021	63.562,15	09/07/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
97	31/08/2021	63.562,15	10/08/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
98	30/09/2021	63.562,15	10/09/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
99	29/10/2021	63.562,15	08/10/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
100	30/11/2021	63.562,15	10/11/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
101	30/12/2021	63.562,15	10/12/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
102	31/01/2022	63.562,15	10/01/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
103	28/02/2022	63.562,15	10/02/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
104	31/03/2022	63.562,15	10/03/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplimento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

**Guia de Antecipação:** Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

**Guia de Resíduos:** Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

**Guia de Quitação:** Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação

Gerar Guia de Resíduos

Gerar Guia de Quitação

